PREFEITURA DE CAPELINHA

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

PORTARIA Nº 334/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Designa servidor responsável pela realização de cotações de preços no âmbito do Município de Capelinha e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), estabelece a necessidade de planejamento, pesquisa de preços e gestão adequada das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 19, 23 e 41 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da fase preparatória das contratações, da pesquisa de preços e da estimativa de valor como elementos indispensáveis ao processo licitatório e às contratações diretas;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, transparência e padronização às pesquisas de preços realizadas pelas unidades administrativas do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DESIGNADO o servidor **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS,** Matrícula: 12650, [redacted] ocupante do cargo de Assistente Administrativo para atuar como **RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE PESQUISA E COTAÇÃO DE PREÇOS** no âmbito das contratações públicas do Município de Capelinha.

Art. 2º - Compete ao servidor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações municipais:

I – realizar pesquisas de preços de acordo com as metodologias previstas na legislação vigente, especialmente conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

II – registrar, organizar e manter documentados os dados de mercado coletados, assegurando rastreabilidade e transparência dos procedimentos;

III – elaborar relatórios ou planilhas de estimativa de preços com indicação das fontes consultadas, datas, fornecedores, valores e metodologia utilizada;

IV – encaminhar os resultados da pesquisa à unidade demandante, à comissão de contratação ou ao setor de licitações, conforme o caso;

V – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segregação de funções;

VI – comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer indícios de sobrepreço, preços inexequíveis ou outras irregularidades verificadas nas pesquisas realizadas.

Art. 3º - A pesquisa de preços realizada pelo servidor designado integrará obrigatoriamente o processo administrativo de compras, licitações e contratações diretas, constituindo peça essencial da fase preparatória.

Art. 4º - A Controladoria, o Setor de Licitações e as Unidades Requisitantes deverão prestar apoio e fornecer as informações necessárias ao adequado desempenho das atribuições aqui estabelecidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha – MG, 18 de novembro de 2025.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal